



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO FCR N.º 027 DE 2022
REGULAMENTO DE APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO PARA ORGANIZAÇÃO E
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS POR DISCENTES E DOCENTES**



**PORTO VELHO/RO
2022**



RESOLUÇÃO Nº 027/2022 - CONSAD
REGULAMENTO DE APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS POR DISCENTES E DOCENTES

Dispõe sobre a criação de Programa de Apoio financeiro e logístico para organização e participação em eventos por discentes e docentes da Faculdade Católica de Rondônia.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O presente regulamento tem por objetivo normatizar as políticas institucionais e ações de estímulo que garantem apoio financeiro e/ou logístico para a organização e participação em eventos por discentes e docentes da Faculdade de Católica de Rondônia (FCR).

Art. 2.º Entende-se por eventos, para os fins deste regulamento:

- I. Congressos, simpósios, seminários e conferências acadêmicas e científicas;
- II. Competições e torneios esportivos de âmbito regional, nacional ou internacional;
- III. Feiras, exposições e mostras culturais e científicas;
- IV. Workshops, cursos de curta duração e treinamentos relevantes para a formação acadêmica e profissional;
- V. Outros eventos que contribuam para o desenvolvimento acadêmico, científico, cultural e esportivo.

DO APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO

Art. 3.º O apoio financeiro poderá incluir, mas não se limita a:

- I. Custos de inscrição nos eventos;
- II. Despesas com transporte, hospedagem e alimentação;
- III. Aquisição de materiais necessários para a participação ou organização do evento;
- IV. Outras despesas diretamente relacionadas à participação ou organização do evento, desde que justificadas e aprovadas pela Direção Administrativa.

Art. 4.º O apoio logístico poderá incluir:

- I. Orientação e suporte na organização de eventos;
- II. Disponibilização de espaços físicos e infraestrutura da FCR, conforme disponibilidade;
- III. Divulgação dos eventos no âmbito institucional;
- IV. Suporte técnico e administrativo necessário para a realização dos eventos.
- V. Suporte para a participação de eventos nacionais e internacionais.
- VI. A viabilização de formas alternativas para o cumprimento das atividades letivas nas quais o beneficiário estará ausente durante a participação do evento.

DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO

Art. 5.º Para solicitar o apoio financeiro e/ou logístico, deverá ser submetido um requerimento formal à Direção Administrativa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento, contendo:



- I. Descrição detalhada do evento e sua relevância para a formação do aluno;
- II. Orçamento detalhado, especificando os custos que serão cobertos com o apoio financeiro solicitado;
- III. Justificativa para a necessidade de apoio financeiro e/ou logístico;
- IV. Plano de participação ou organização, incluindo cronograma de atividades;
- V. Documentação comprobatória de inscrição ou aceitação de trabalho no evento, quando aplicável.

DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

Art. 7.º Compete à Direção Administrativa, que se amparará em parecer da Direção Acadêmica:

- I. Analisar as solicitações de apoio financeiro e/ou logístico;
- II. Aprovar ou rejeitar as solicitações, com base na relevância do evento e na disponibilidade de recursos;
- III. Definir o valor do apoio financeiro, quando aprovado;
- IV. Monitorar a utilização dos recursos concedidos e solicitar prestação de contas dos beneficiados.

Art. 8.º A decisão será comunicada aos solicitantes em até 15 (quinze) dias após a submissão do requerimento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

Art. 9.º Os discentes e docentes beneficiados deverão:

- I. Apresentar relatório detalhado sobre a participação ou organização do evento, incluindo os resultados obtidos e a relevância para sua formação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento;
- II. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, mediante apresentação de recibos e comprovantes de despesas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10.º Caso a participação do evento ocorra em período letivo, se for decidido pelo apoio ao evento, deverá ser avaliado pela direção acadêmica em conjunto com a coordenação do respectivo curso as formas alternativas para a prestação das atividades letivas pelos discentes e docentes.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho, RO, 22 de dezembro de 2022.


Reitora
Presidente do CONSAD